ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Trânsito, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	02	Unid.	**Veículo automotor de passeio, hatch**, 0 km, ano/modelo 2026/2026 ou superior, capacidade para 5 ocupantes, cor branca, motor bicombustível (Flex) 1.0 ou superior, potência mínima de 98 cv, transmissão manual ou automático, direção elétrica, ar-condicionado, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, volante com regulagem de altura, rodas de aço com calotas ou de liga leve, porta-malas com capacidade aproximada de 300 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (TC), assistente de partida em rampa, airbags frontais, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, computador de bordo, equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. A presente especificação visa atender às exigências estabelecidas na Resolução SES Nº 10.088 de 24 de abril de 2025.	R$ 105.388,81	R$ 210.777,62
2.	01	Unid.	**Veículo automotor novo, tipo picape, cabine simples**, 0 km, ano/modelo 2026/2026 ou superior, capacidade para 2 ocupantes, cor branca, motor bicombustível (flex) com cilindrada mínima de 1.3 litro e potência mínima de 98 cv (gasolina), transmissão manual de no mínimo 5 velocidades, tração dianteira, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, travas e vidros	R$ 118.398,67	R$118.395,67

Assinado por 1 pessoa(s): Damaris Priscila de Souza Miranda Noronha (***.066.326-**)

			elétricos, computador de bordo, rodas de aço com calotas ou de liga leve, capacidade volumétrica mínima de caçamba de 900 litros, capacidade de carga útil mínima de 650 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESC), assistente de partida em rampa, airbags frontais, cintos de segurança de três pontos, equipado com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. A presente especificação visa atender às exigências estabelecidas na Transferência Especial nº 1491000457/2026/SEGOV.		
					VALOR TOTAL: R$ 329.173,29

1.1.2. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

1.2. Do prazo de vigência do contrato

1.2.1. O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1.1. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2.1.2. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar, renovar e adequar a frota de veículos do Município, visando atender às demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Trânsito, proporcionando melhores condições para a execução de suas atribuições e a prestação dos serviços públicos.

A necessidade foi identificada a partir das demandas permanentes de deslocamento de servidores e equipes técnicas, transporte de materiais, equipamentos e insumos, realização de atividades institucionais, acompanhamento de serviços públicos e atendimento às demandas da população, tanto na área urbana quanto na zona rural do Município.

A disponibilidade atual da frota apresenta limitações para o atendimento integral das necessidades administrativas e operacionais, considerando o volume de demandas e o desgaste natural dos veículos em utilização, fatores que podem ocasionar maior necessidade de manutenção e períodos de indisponibilidade. Nesse contexto, a aquisição de novos veículos contribuirá para ampliar a capacidade operacional da Administração e proporcionar maior segurança, confiabilidade e autonomia nos deslocamentos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os veículos são necessários para apoiar as atividades administrativas e operacionais, os deslocamentos das equipes e o atendimento das

Assinado por 1 pessoa(s): Damaris Priscila de Souza Miranda Noronha (***.066.326-**)

demandas relacionadas aos serviços de saúde, conforme as especificações e finalidades previstas para cada veículo.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito necessita de veículos adequados para o deslocamento de servidores e equipes técnicas, a realização de vistorias, o acompanhamento e a fiscalização de obras e serviços públicos, bem como o atendimento de demandas em diferentes regiões do Município, inclusive no Distrito de Quintinos e na zona rural, quando necessário.

A aquisição de veículos próprios permitirá maior autonomia e agilidade na execução das atividades, reduzindo a dependência de veículos vinculados a outras unidades administrativas e contribuindo para o melhor planejamento e aproveitamento dos recursos disponíveis.

A opção por veículos novos, zero quilômetro, busca proporcionar maior confiabilidade operacional, melhores condições de segurança e maior previsibilidade dos custos de manutenção durante a vida útil dos bens, observadas as condições de garantia e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Diante disso, a contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

- ampliar e modernizar a frota municipal;
- assegurar maior disponibilidade de veículos para as atividades das Secretarias demandantes;
- proporcionar melhores condições de segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos;
- ampliar a mobilidade das equipes técnicas e administrativas;
- melhorar a capacidade de fiscalização, acompanhamento de obras e execução dos serviços públicos;
- proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas relacionadas à saúde;
- reduzir a dependência de veículos de outras unidades administrativas e, quando aplicável, de serviços de transporte de terceiros;
- otimizar a utilização dos recursos públicos e a gestão da frota municipal; e
- contribuir para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação está alinhada ao interesse público e às necessidades administrativas e operacionais identificadas, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a aquisição dos veículos mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Trânsito, visando fortalecer a estrutura operacional do Município e proporcionar melhores condições para a execução das atividades e dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA, CONSIDERANDO O CICLO DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Trânsito, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação visa ampliar e adequar a frota municipal, proporcionando melhores condições para o deslocamento de servidores e equipes técnicas, a realização de atividades administrativas e operacionais e o atendimento das demandas dos serviços públicos municipais.

Assinado por 1 pessoa(s): Damaris Priscila de Souza Miranda Noronha (***.066.326-**)

A solução compreenderá a aquisição dos seguintes veículos:

I – 02 (dois) veículos de passeio, tipo hatch: novos, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes e demais características técnicas previstas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o suporte às equipes dos Programas de Saúde da Família (PSF). A aquisição será custeada com recursos vinculados à Resolução SES nº 10.088, de 24 de abril de 2025, e contrapartida municipal, conforme aplicável.

II – 01 (um) veículo automotor tipo picape, cabine simples: novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou superior, com capacidade para 02 (dois) ocupantes e demais características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, destinado às atividades de campo da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito, especialmente para deslocamentos em áreas urbanas e rurais, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de manutenção, apoio às equipes técnicas e transporte de materiais e equipamentos necessários à execução das atividades, conforme Transferência Especial nº 1491000457/2026/SEGOV.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Do ciclo de vida dos veículos

O ciclo de vida dos veículos compreenderá a aquisição, o recebimento, a incorporação ao patrimônio municipal, a utilização, a manutenção e a futura substituição ou destinação dos bens.

No recebimento, serão verificadas as especificações técnicas, a documentação, os equipamentos obrigatórios e as condições de funcionamento, devendo eventuais desconformidades ser corrigidas pelo fornecedor, conforme as condições da contratação.

Durante a utilização, a Administração deverá observar as recomendações do fabricante, as normas de trânsito e os procedimentos de controle da frota, realizando as manutenções necessárias e acompanhando os custos operacionais e as condições de conservação dos veículos.

A avaliação da solução considera, além do preço de aquisição, fatores como segurança, durabilidade, consumo de combustível, garantia, manutenção e disponibilidade de peças, buscando assegurar adequada relação entre custo e benefício ao longo da vida útil dos bens.

Quando os veículos deixarem de apresentar condições adequadas de utilização, a Administração poderá avaliar sua substituição e destinação, observadas as normas patrimoniais aplicáveis e o interesse público.

Dessa forma, a aquisição mostra-se adequada às necessidades das Secretarias demandantes, contribuindo para a melhoria da mobilidade, da eficiência operacional e da continuidade dos serviços públicos municipais, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da necessidade ou conveniência de vistoria técnica

4.1.1. Em se tratando de produtos ou serviços de características comuns não se faz necessária a vistoria técnica prévia.

4.2. Sobre a possibilidade de subcontratação do objeto

Assinado por 1 pessoa(s): Damaris Priscila de Souza Miranda Noronha (***.066.326-**)

4.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, admitindo-se a subcontratação parcial de atividades acessórias que não integrem a essência do fornecimento, tais como transporte, logística de entrega ou serviços administrativos. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela procedência, garantia, conformidade com as especificações técnicas e regularidade documental dos veículos fornecidos, não podendo a subcontratação implicar prejuízo à qualidade, aos prazos ou às obrigações assumidas.

4.3. Da participação de consórcios na licitação

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sendo plenamente possível sua execução por empresas individualmente, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras. A vedação visa garantir maior competitividade, simplicidade na execução contratual e melhor controle por parte da Administração.

4.4. Das garantias para a execução ou entrega

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá executar o objeto do contrato conforme os padrões e procedimentos estabelecidos pela contratante, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

5.2. O objeto a ser executado não exige dedicação exclusiva de mão de obra da contratada, de modo que não é necessária a alocação contínua de funcionários nas dependências da Prefeitura, nem a dedicação exclusiva de seus profissionais ao objeto contratado.

5.3. Da entrega dos veículos

5.3.1. Os veículos deverão ser entregues EMPLACADOS e LICENCIADOS em nome do órgão público responsável pela realização do processo licitatório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Nota de Empenho, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa plausível e devidamente fundamentada apresentada pela contratada, e desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.3.1.1. A entrega deverá ser realizada no endereço: Rua dos Poços, nº 300, CEP 38840-000, Carmo do Paranaíba/MG, telefone (34) 3851-2356, dentro do horário de funcionamento, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela legislação e com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.3.2. Os veículos deverão ser entregues pelo fornecedor acompanhados de chave reserva, manual, Certificado de Garantia e documentação relativa à Assistência Técnica, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

5.3.2.1. Os veículos deverão ser devidamente plotados pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observando-se as exigências legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações de identificação visual estabelecidas pelos órgãos concedentes dos recursos.

5.3.2.2. A plotagem deverá contemplar, conforme aplicável a cada veículo, o slogan do Governo do Estado de Minas Gerais; o QR Code e demais elementos de identificação e publicidade exigidos para o convênio e para as transferências especiais, observando-se os respectivos manuais, orientações e instrumentos de transferência.

5.3.2.3. Deverão ser observadas, especialmente, as exigências constantes da Transferência Especial nº 1491000457/2026/SEGOV e Resolução SES Nº 10.088 de 24 de abril de 2025, no que se refere à identificação, publicidade e aplicação das respectivas marcas e elementos institucionais.

Assinado por 1 pessoa(s): Damaris Priscila de Souza Miranda Noronha (***.066.326-**)

5.3.2.4. O não atendimento das especificações de entrega e plotagem previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato poderá ensejar a rejeição do objeto, total ou parcialmente, até que sejam realizadas as adequações necessárias, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
5.3.3. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.
5.4. O regime de execução a ser adotado no procedimento de contratação será:
(x) O de entrega ou empreitada por preços unitários;
( ) O de entrega ou empreitada por preço global;
( ) O de entrega ou por empreitada integral.
5.5. Os bens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.6. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e com o contrato.
b) Notificar o Contratado, por escrito ou verbalmente, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
d) Solicitar ao Contratado a emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houve controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
f) Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
g) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, inclusive eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
g.1) A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
h) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo.

5.7. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratado:
a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
c) Adotar as rotinas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, para execução do objeto.
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

Assinado por 1 pessoa(s): Damaris Priscila de Souza Miranda Noronha (***.066.326-**)

todas as obrigações trabalhistas, sociais, providenciarias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
g) Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
n) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, taxas, emolumentos, alvarás, seguros etc.
o) Fornecer, se o caso, o produto da mesma marca indicada na proposta ou, na ausência desta, produto similar, mediante aceitação prévia do Contratante.
p) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à execução do objeto, inclusive no que se refere à regularidade do fornecimento ou à prestação dos serviços.
q) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, a ocorrência de fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovado.
r) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
r.1) O cumprimento da obrigação prevista na alínea “r” deverá ser comprovado no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a devida identificação dos empregados que preencherem as vagas reservadas.
s) Apresentar, sempre que não for possível a verificação da regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, os seguintes documentos atualizados, juntamente com a nota fiscal ou fatura:
I – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
II – Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
III – certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital, conforme o domicílio ou sede do contratado;
IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos indicados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo supri-los integralmente sem ônus adicional ao Contratante, salvo na hipótese de ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
u) Submeter previamente ao Contratante, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos executivos que divergirem das especificações previstas no memorial descritivo ou documento técnico equivalente.
5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, OU pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Assinado por 1 pessoa(s): Damaris Priscila de Souza Miranda Noronha (***.066.326-**)

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. Este prazo, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. Nesta hipótese, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
5.14. Emitir nota fiscal, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito, conforme o veículo correspondente, as quais atestarão as perfeitas condições dos veículos entregues e encaminharão a nota para os órgãos competentes para que seja efetuado o pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas Lei nº 14.133/2021 e nas disposições municipais de implantação e regulamentação da utilização da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.
6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de acompanhamento e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, aferição de resultados e sanções cabíveis, dentre outros.
6.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato incluem verificar se os serviços, materiais, técnicas e/ou equipamentos atendem aos requisitos acordados, garantindo a execução adequada do contrato. Essas atividades serão realizadas por representantes designados pela Contratante, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
6.4 A avaliação da adequação dos serviços será feita com base nos critérios estabelecidos no contrato.
6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações pela Contratada pode resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável, podendo levar à rescisão contratual, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa(s): Damaris Priscila de Souza Miranda Noronha (***.066.326-**)

Fiscalização

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados, e não implica corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes, gestores e fiscais.
6.15. A fiscalização da execução contratual será exercida pelos servidores formalmente designados por cada Secretaria responsável, conforme os respectivos Termos de Ciência constantes dos autos, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, das especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.16. A fiscalização do contrato será de responsabilidade da servidora **Maria Cristina Alves da Silva**, matrícula 6734, Coordenadora do Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, e **Felipe Ferreira Rodrigues Iketani**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito, matrícula 6610.

Gestor do Contrato
6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

Assinado por 1 pessoa(s): Damaris Priscila de Souza Miranda Noronha (***.066.326-**)

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
6.22. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **Damaris Priscila de Souza Miranda Noronha,** Secretária Municipal de Saúde, matrícula 7480.
6.23. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do Decreto Municipal nº 7. 455, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre os agentes que atuarão no certame licitatório, bem como as definições e requisitos dos agentes públicos na qualidade de agente de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores de contrato, nos termos do §3º, do art. 8º, da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Carmo do Paranaíba-MG.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento
7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo.
7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando - se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

Assinado por 1 pessoa(s): Damaris Priscila de Souza Miranda Noronha (***.066.326-**)

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Forma de pagamento
7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por **menor preço por item**, conforme especificação do objeto.
8.2. Na proposta, deverá constar a marca do produto, quando aplicável, sendo obrigatória a fornecimento da mesma marca indicada na proposta ou, na ausência desta, o fornecimento de produto similar, previamente aceito pelo contratante.

Assinado por 1 pessoa(s): Damaris Priscila de Souza Miranda Noronha (***.066.326-**)

8.3. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
8.4. Será aberto prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação de habilitação e proposta final realinhada, por parte do licitante vencedor.

Exigências de habilitação para a contratação
8.5. Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar, no que for cabível, os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado: Habilitação Jurídica
8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social
8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
8.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
8.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.
8.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.
8.17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
8.18. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
8.19. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-Financeira

Assinado por 1 pessoa(s): Damaris Priscila de Souza Miranda Noronha (***.066.326-**)

8.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
8.20.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Habilitação Técnica
8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
8.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.22. A empresa deverá anexar o CATÁLOGO/FOLDER do produto ofertado para análise das secretarias demandantes.
8.23. Declaração, emitida pela própria licitante, de que possui ponto assistencial/oficina credenciada pelo fabricante do equipamento, para execução das manutenções indicadas no manual do equipamento e fornecimento de peças de reposição, a uma distância máxima de 450 (quatrocentos e cinquenta) quilômetros de Carmo do Paranaíba/MG.

9. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 329.173,29 (trezentos e vinte e nove mil, cento e setenta e três reais e vinte e nove centavos), apurado por meio de pesquisa de preços junto a empresas fornecedoras, consulta a atas de registro de preços e contratos de contratações similares realizadas por outros municípios, bem como ao Banco de Preços, conforme demonstrado na tabela de média de preços constante dos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dispostos na Lei Orçamentária Anual deste Município, pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde: 25;
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito: 368.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os licitantes deverão observar atentamente as descrições dos itens constantes do Termo de Referência e aquelas disponibilizadas na plataforma eletrônica de realização do certame.
11.1.1. Eventuais divergências quanto à numeração ou à ordem de apresentação dos itens entre o Termo de Referência e a plataforma eletrônica não implicam alteração das especificações ou características do objeto. A correta identificação e vinculação dos itens no momento do cadastramento da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, considerando que alguns itens poderão apresentar numeração ou ordem diversa daquela constante no Termo de Referência.
11.1.2. Para fins de cadastramento das propostas, participação no certame e formulação dos lances, deverá ser considerada exclusivamente a ordem e a numeração dos itens disponibilizadas na plataforma eletrônica, observadas, em qualquer caso, as respectivas especificações constantes do Termo de Referência.
11.1.3. Não serão admitidas alegações posteriores de erro, equívoco ou desconhecimento decorrentes da não conferência ou da interpretação inadequada das informações disponibilizadas no sistema eletrônico.
11.2. Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto.

Assinado por 1 pessoa(s): Damaris Priscila de Souza Miranda Noronha (***.066.326-**)

Carmo do Paranaíba/MG, 30 de setembro de 2026.

Damaris Priscila de Souza Miranda Noronha
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa(s): Damaris Priscila de Souza Miranda Noronha (***.066.326-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6af3-2849-74cb-849e-59fb-d29c

Assinado por **Damaris Priscila de Souza Miranda Noronha** em 10/11/2026 às 11:21:15
Identificador Único: **NKJcpRaK4ZjLVEkVK9SzK8**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://carmodoparanaiba-app.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6af3-2849-74cb-849e-59fb-d29c

---